



# PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012





#### SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO N 1810/2013)	
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.1. Apuração do resultado orçamentário	10
3.2. Análise do resultado orçamentário	11
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	12
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	19
4.1. Situação Patrimonial	19
4.2. Análise do resultado financeiro	20
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	21
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	
5.1. Saúde	
5.2. Ensino	26
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	26
5.2.2. FUNDEB	27
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	30
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	30
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	31
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	32
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	0.4
ADOLESCENTE - FIA	34
7. DO COMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N. 131/2009 E DO  DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	35
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE	
FISCAL - LRF	
9. RESTRIÇÕES APURADAS	
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	
CONCLUSÃOANEXO	
APÊNDICE	
ΛΙ ΕΙΝΟΙΟΕ	+ <i>1</i>



PROCESSO	PCP 13/00307916
UNIDADE	Município de <b>Descanso</b>
RESPONSÁVEL	Sr. Sadi Inácio Bonamigo - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	4772/2013

#### **INTRODUÇÃO**

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Descanso, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Descanso, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 07/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,



atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

#### 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **1810/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00307916**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Sadi Inácio Bonamigo - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **1810/2013**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 15.175/2013, de 26/09/2013.

Conforme solicitação da Exma. Conselheira Relatora, o Prefeito Municipal, pelos Ofício n° 001/2013 de 30/10/2013 e n. 002/2013 de 06/11/2013, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 307 a 526 e 528 a 723 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

# 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO № 1810/2013)

- 1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 1.2.2.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.274.282,00, representando 8,41% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior R\$ 500.904,93 (item 3.1).

(Relatório nº 1810/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável anexada às fls. 307 a 526 e 528 a 723.

#### Considerações da Análise Técnica:



O Responsável demonstra em suas manifestações que a ocorrência do Déficit Orçamentário motivou-se quase que integralmente pelo registro de despesas não liquidadas cujas fontes de financiamentos estavam atrelados a contratos de repasse e convênios com outros entes federais onde não houve o repasse dos recursos até o encerramento do exercício.

Para tanto, demonstrou caso a caso (itens 1 a 7, fls. 309 a 311) com a correspondente documentação: cópia dos contratos de repasse, termos aditivos, convênios, notas de empenho, extratos bancários, conciliação bancária (fls. 317 a 513), além de outros documentos correspondentes.

Esta instrução faz uma ressalva quanto ao item 2 (fl. 309), cujo contrato de Repasse (03330095-15/2010), gerou a nota de empenho n. 1386, no valor de R\$ 102.445,00, todavia, esta despesa foi registrada na execução orçamentária do exercício de 2011, portanto, não surtiu nenhum reflexo no resultado orçamentário em questão, fato que será observado apenas na apuração do resultado financeiro.

Assim, diante do que foi demonstrado constata-se que no Déficit orçamentário apurado estão computados despesas que foram inscritas em Restos a Pagar no montante de R\$ 1.016.553,99 a serem financiadas com recursos de convênios cuja receita não foi realizada até o encerramento do exercício, conforme abaixo discriminado:

Prefeitura Municipal	receita de convênios a realizar
Empenho n. 2110	98.200,00
Empenho n. 1799	423.728,99
Empenho n. 2097	48.750,00
Empenho n. 2095	121.875,00
Fundo Municipal de Saúde	
Empenho n. 528 e 552	144.000,00
Empenho n. 413	180.000,00
Total	1.016.553,99

Num segundo momento o Responsável em complementação ao apresentado até então, encaminha novos esclarecimentos e documentos, conforme consta às fls. 528 a 723. Nessa oportunidade estão evidenciados através de extratos bancários a efetivação no início do exercício de 2013 do



recebimento de recursos de convênios no valor de R\$ 575.831,25 destinados ao financiamento das despesas acima elencadas. Consta ainda outros documentos pertinentes, dentre eles, notas de liquidação de Restos a pagar e ordens de pagamento.

Assim, a vista do exposto, a restrição é mantida com a RESSALVA do registro de despesas no montante de R\$ 1.016.553,99 pendentes de pagamento em função de recursos de convênios que não ingressaram nos cofres públicos no exercício.

1.2.2.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 720.175,19, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 4,75% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 15.157.287,70), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

(Relatório nº 1810/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável anexada às fls. 307 a 526 e 528 a 723.

#### Considerações da Análise Técnica:

A vista do que foi visto no item precedente e apurado que o déficit financeiro foi resultante integralmente do resultado orçamentário do exercício, esta instrução mantêm a restrição com a ressalva de que o déficit compõe-se integralmente de Restos a Pagar pendentes de pagamento de recursos de convênios a serem transferidos ao Município, no montante de R\$ 1.118.998,99, observando que até o 1º trimestre de 2013 foram arrecadados R\$ 662.612,61.

Ressalta-se que os Restos a Pagar e o valor arrecadado acima, compõem-se inclusive dos valores decorrentes do empenho n. 1386 do exercício de 2011, não considerados no item anterior (1.2.1.1), que trata especificamente da execução orçamentária do exercício de 2012.



1.2.2.3 Divergência, no valor de **R\$ 289,15**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -1.221.080,12) e o resultado da execução orçamentária — Déficit (R\$ 1.274.282,00), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 52.912,73, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64. (item 3.1, Quadro 2)

(Relatório nº 1810/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável anexada às fls. 307 a 526 e 528 a 723.

#### Considerações da Análise Técnica:

Quanto a anotação em tela o Responsável não apresentou esclarecimentos necessários para identificar sua origem, alegando que não obteve resposta a solicitação de esclarecimentos ao setor competente da administração, todavia, considerando a ausência de outras divergências contábeis e a inexpressividade do valor identificado como divergente esta instrução entende que possa ser relevado o presente, ressaltando a necessidade da Unidade de evitar que casos semelhantes venham a ocorrer futuramente.

A restrição é sanada

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

#### 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO1

Os primeiros colonizadores de Descanso chegaram em 02 de fevereiro de 1935. Eram poloneses oriundos da cidade de Casca, no Rio Grande do Sul, das famílias Ciechanowski, Wronski, Pitroski e Graboski. A origem dos imigrantes deu ao local o nome de Linha Polonesa, mas um fato ocorrido dez

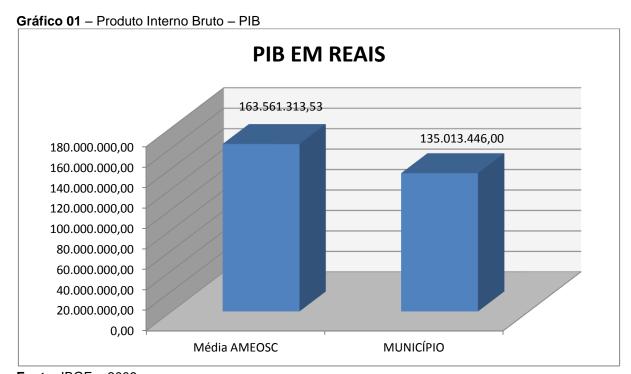
\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo



anos antes provocou a mudança do nome. Em fevereiro de 1925, a Coluna Prestes, durante a marcha que fazia pelo sul do País em direção ao Nordeste, descansou às margens do Arroio Macaco Branco, nas imediações da localidade. Após 15 anos de colonização, em 18 de fevereiro de 1950, Descanso foi elevada à categoria de distrito de Chapecó. Com uma área muito extensa eram 13.719km2, Chapecó foi mais tarde subdividida em 8 novas colônias e Descanso passou a pertencer a uma delas, Mondaí. A cidade foi emancipada no dia 12 de setembro de 1956 e a instalação do novo município aconteceu no dia 16 de dezembro do mesmo ano.

O Município de Descanso tem uma população estimada em 8.560<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 135.013.446,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 15.630,17, considerando uma população estimada em 2010 de 8.638 habitantes.



Fonte: IBGE - 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Descanso encontra-se na seguinte situação:

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> IBGE - 2012

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010



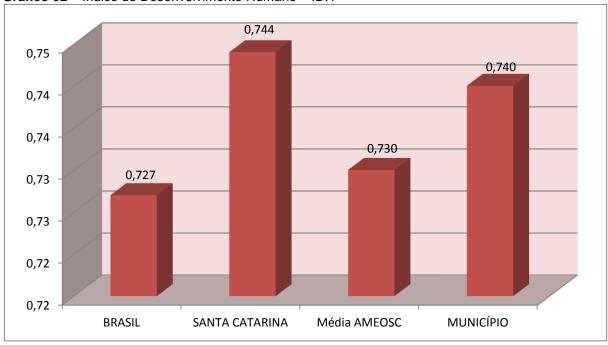


Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

**Fonte:** PNUD – 2010

#### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS DATA DAS AUDIÊNCIAS		RECEITA	17.904.188,49	
PPA	877/2009	20/07/2009	ESTIMADA	17.304.100,43
.DO	1127/2011	05/09/2011	DESPESA	17.904.188,49
.OA	1128/2011	05/09/2011	FIXADA	17.904.100,49



#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.274.282,00**, correspondendo a **8,41%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 1.274.282,00, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 892.304,16 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 381.977,84.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 500.904,93), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Ressalta-se também que a Unidade inscreveu no exercício em Restos a Pagar, despesas de convênios no montante de R\$ 1.016.553,99, deste valor, foi arrecadado R\$ 575.831,25 até o 1º trimestre de 2013, conforme relatado no item "1.2.1.1", deste Relatório.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	17.904.188,49	15.157.287,70	84,66
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	20.163.456,72	16.431.569,70	81,49
Déficit de Execução Orçamentária	a a	1.274.282,00	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Apura-se uma divergência de R\$ 53.201,88 entre e o resultado da execução orçamentária (Quadro 2) e a variação do patrimônio financeiro (Quadro 11), parte refere-se ao "Cancelamento de Restos a Pagar", no valor de R\$ 52.912,73, e o restante, **R\$ 289,15**, decorrente de inconsistência contábil.

Obs.: Déficit Orçamentário, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.



#### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Descanso nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2008-2012

	ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	10.164.092,88	10.705.847,02	13.407.429,46	14.499.656,67	15.157.287,70
2	Despesa executada	10.064.155,47	10.689.168,84	13.883.729,90	13.950.407,53	16.431.569,70
	QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012
Re	esultado Orçamentário (1÷2)	1,01	1,00	0,97	1,04	0,92

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).



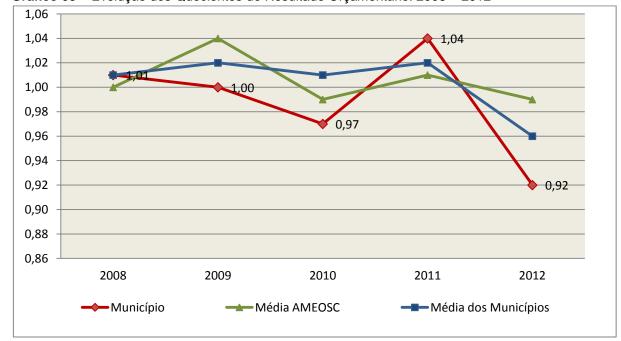


Gráfico 03 - Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 - 2012

#### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 15.157.287,70**, equivalendo a **84,66%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

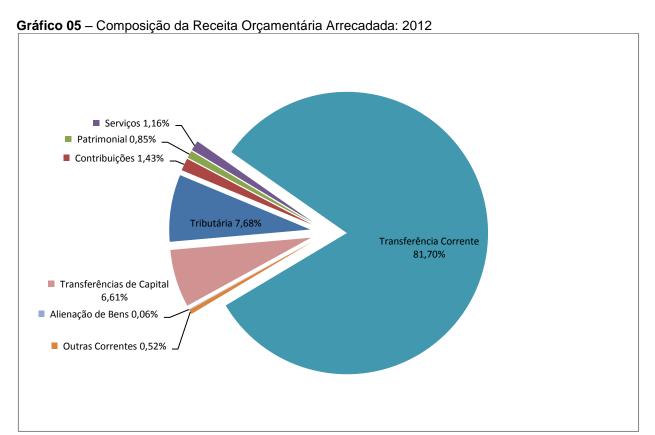
Quadro 04 - Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	R ORIGEM PREVISÃO ARRECADAÇÃO		% ARRECADADO
Receita Tributária	1.464.176,00	1.164.422,53	79,53
Receita de Contribuições	300.000,00	216.368,06	72,12
Receita Patrimonial	92.188,00	128.645,35	139,55
Receita Agropecuária	36.004,00	-	-



RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita de Serviços	198.888,00	175.313,72	88,15
Transferências Correntes	15.307.430,49	12.383.313,88	80,90
Outras Receitas Correntes	132.124,00	78.281,93	59,25
RECEITA CORRENTE	17.530.810,49	14.146.345,47	80,69
Operações de Crédito	94.774,00	-	-
Alienação de Bens	78.434,00	8.662,74	11,04
Transferências de Capital	200.170,00	1.002.279,49	500,71
RECEITA DE CAPITAL	373.378,00	1.010.942,23	270,76
TOTAL DA RECEITA	17.904.188,49	15.157.287,70	84,66

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **81,70%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.



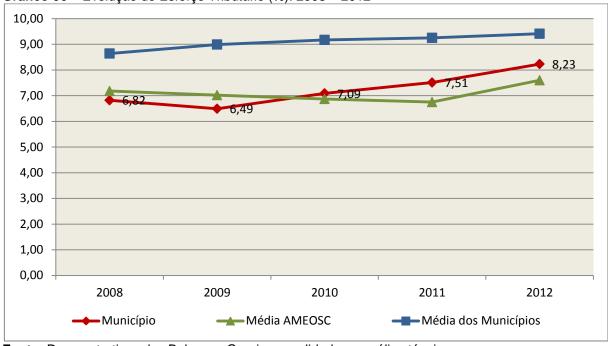


Gráfico 06 - Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 - 2012

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

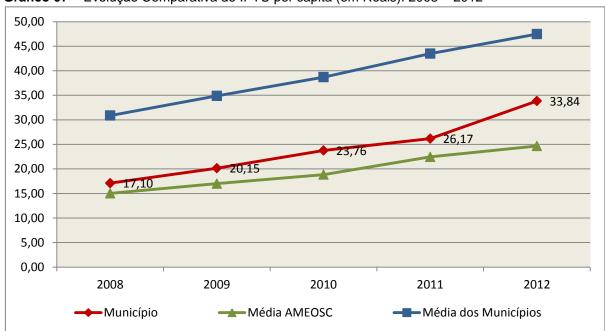


Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.



A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

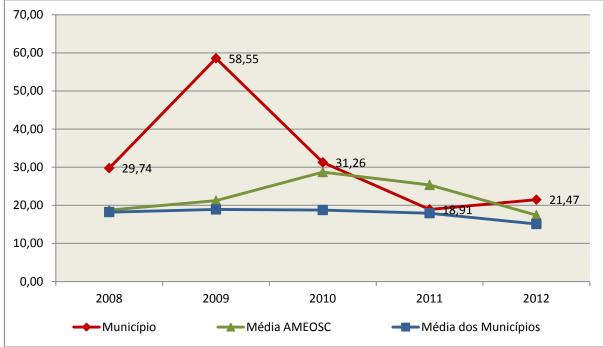
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
121.566,97	25.653,95	0,00	0,00	26.098,04	0,00	121.122,88

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 - Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 - 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, temse a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	720.810,00	570.993,02	79,22
04-Administração	1.391.774,00	1.226.737,20	88,14
06-Segurança Pública	11.000,00	5.063,80	46,03



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
08-Assistência Social	720.264,00	593.299,58	82,37
09-Previdência Social	590.000,00	548.108,70	92,90
10-Saúde	3.856.345,29	3.825.888,53	99,21
12-Educação	6.535.742,83	4.366.130,88	66,80
13-Cultura	72.200,00	36.353,09	50,35
15-Urbanismo	1.648.450,00	1.452.145,38	88,09
16-Habitação	39.000,00	-	-
17-Saneamento	40.500,00	-	-
18-Gestão Ambiental	15.000,00	8.990,00	59,93
20-Agricultura	1.558.407,00	1.452.742,04	93,22
22-Indústria	193.000,00	60.353,28	31,27
23-Comércio e Serviços	57.000,00	3.636,59	6,38
24-Comunicações	13.000,00	2.805,52	21,58
26-Transporte	1.325.980,00	1.106.667,92	83,46
27-Desporto e Lazer	497.000,00	376.366,03	75,73
28-Encargos Especiais	867.983,60	795.288,14	91,62
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	20.163.456,72	16.431.569,70	81,49

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.



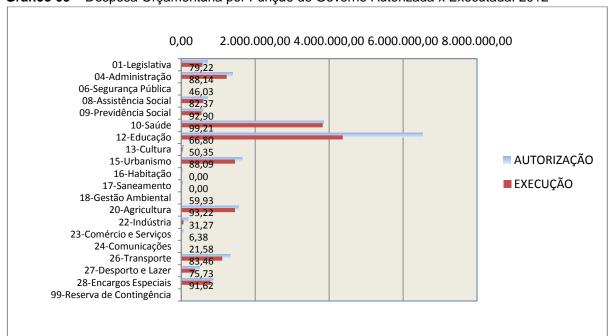


Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	424.001,02	470.341,35	557.783,83	519.595,54	570.993,02
04-Administração	816.743,78	995.959,07	1.173.948,53	1.101.680,99	1.226.737,20
06-Segurança Pública	5.281,13	3.876,30	4.948,35	3.881,39	5.063,80
08-Assistência Social	415.435,68	415.148,25	456.559,36	769.452,21	593.299,58
09-Previdência Social	423.805,01	477.226,42	577.885,66	585.968,27	548.108,70
10-Saúde	1.994.917,63	2.480.670,01	2.736.524,28	2.861.568,29	3.825.888,53
12-Educação	2.699.727,13	2.969.171,05	3.334.426,73	3.512.528,06	4.366.130,88
13-Cultura	47.680,29	25.072,69	54.527,01	51.861,72	36.353,09
15-Urbanismo	719.844,29	737.700,28	812.859,69	1.322.529,71	1.452.145,38
16-Habitação	1.756,79	49.980,00	-	2.908,87	-
17-Saneamento	60.430,16	83.946,31	1	152.400,00	•
18-Gestão Ambiental	1	6.176,50	7.593,21	15.695,99	8.990,00
20-Agricultura	811.299,20	537.642,58	1.142.853,65	676.485,25	1.452.742,04
22-Indústria	10.674,00	46.891,43	56.000,24	73.815,01	60.353,28
23-Comércio e Serviços	1.634,74	33.412,46	15.689,72	23.637,04	3.636,59
24-Comunicações	2.092,33	2.300,78	3.291,06	8.298,13	2.805,52
26-Transporte	1.011.620,08	923.856,53	2.100.479,28	1.011.812,24	1.106.667,92
27-Desporto e Lazer	208.330,93	185.053,68	370.529,26	303.704,28	376.366,03
28-Encargos Especiais	335.736,27	244.743,15	477.830,04	952.584,54	795.288,14



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	9.991.010,46	10.689.168,84	13.883.729,90	13.950.407,53	16.431.569,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	289.711,36	2,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	280.934,99	2,39
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	178.263,42	1,51
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	208.937,44	1,78
Cota do ICMS	4.976.984,83	42,29
Cota-Parte do IPVA	558.423,67	4,74
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	79.604,81	0,68
Cota-Parte do FPM	5.136.670,93	43,65
Cota do ITR	5.340,95	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	25.430,38	0,22
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	20.101,90	0,17
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	8.331,98	0,07
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	11.768.736,66	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



Quadro 09 - Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	16.259.211,95
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.112.866,48
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.146.345,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

#### 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

#### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 - Balanco Patrimonial do Município de Descanso (em Reais): 2011 - 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	1.940.129,89	1.662.131,88	Financeiro	1.439.224,96	2.382.307,0
Disponível	1.940.129,89	1.662.069,66	Depósitos	107.943,86	87.800,7
Caixa	532,90	-	Consignações	57.525,51	47.987,7
Bancos Conta Movimento	801.194,77	399.982,12	Depósitos de Diversas	50.418,35	39.813,0
Bancos Conta Vinculada	521.697,00	227.982,74	Origens		
Aplicações Financeiras de	34.331,22	969.576,25	Restos a Pagar	1.331.281,10	2.294.506,3
Recursos Próprios			Obrigações a Pagar	1.331.281,10	2.294.506,3
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	582.374,00	64.528,55			
Realizável	-	62,22			
Créditos a Receber	-	62,22			
Permanente	14.771.673,93	16.978.111,61	Permanente	542.429,33	61.769,36
Créditos	2.009,91	1.105.345,06	Dívida Fundada	432.384,68	61.769,36
Devedores - Entidades e	-	1.103.335,15	Débitos Consolidados	110.044,65	-
Agentes			Dívidas Renegociadas	11.482,92	-
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	2.009,91	2.009,91	Obrigações a Pagar	98.561,73	-
Bens e Valores em	18.726,44	18.726,44	~		
Circulação			DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Dívida Ativa	121.566,97	121.122,88	Valores Pendentes a	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	20,89	-	Longo Prazo		
Créditos em processo de Inscrição Dívida Ativa	0,00	20,89			



ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	121.546,08	121.101,99			
Imobilizado	14.629.370,61	15.732.917,23			
Bens Móveis e Imóveis	14.629.370,61	15.732.917,23			
Bens Imóveis	8.096.337,87	8.942.046,95			
Bens Móveis	6.533.032,74	6.790.870,28			
ATIVO REAL	16.711.803,82	18.640.243,49	PASSIVO REAL	1.981.654,29	2.444.076,43
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	14.730.149,53	16.196.167,06
			Ativo Real Líquido	14.730.149,53	16.196.167,06
TOTAL	16.711.803,82	18.640.243,49	TOTAL	16.711.803,82	18.640.243,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

#### 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 720.175,19** e a sua correlação demonstra que para cada **R\$ 1,00** (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,43** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$** 1.221.080,12 passando de um Superávit de **R\$** 500.904,93 para um Déficit de **R\$** 720.175,19.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de R\$ 626.819,96.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.940.129,89	1.662.131,88	-277.998,01
Passivo Financeiro	1.439.224,96	2.382.307,07	943.082,11
Saldo Patrimonial Financeiro	500.904,93	-720.175,19	-1.221.080,12

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Déficit financeiro, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.



#### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	9.991.010,46	10.689.168,84	13.883.729,90	13.950.407,53	16.431.569,70
2 Restos a Pagar	413.333,26	611.417,25	1.700.449,44	1.331.281,10	2.294.506,30
3 Ativo Financeiro Ajustado	836.054,60	1.060.969,05	1.732.858,30	1.940.129,89	1.662.131,88
4 Passivo Financeiro Ajustado	583.275,23	690.121,23	1.787.792,74	1.439.224,96	2.382.307,07
5 Ativo Real	11.873.221,50	12.611.538,57	14.951.790,30	16.711.803,82	18.640.243,49
6 Passivo Real	654.623,63	823.131,72	2.712.320,31	1.981.654,29	2.444.076,43
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	18,14	15,32	5,51	8,43	7,63
Situação Financeira (3÷4)	1,43	1,54	0,97	1,35	0,70
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,14	5,72	12,25	9,54	13,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.



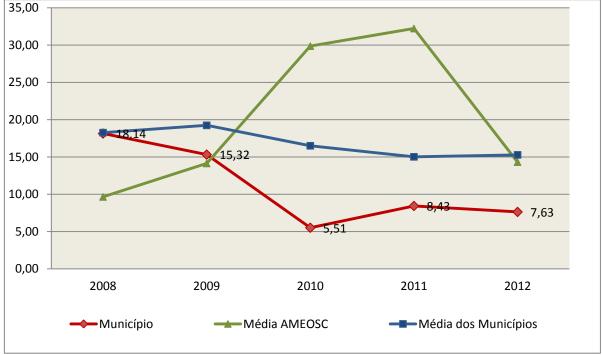


Gráfico 10 - Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 - 2012

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **7,63** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.



70,00 60,00 50,00 40,00 30,00 20,00 10,00 0,00 2008 2009 2010 2012 2011 - Município Média AMEOSC ■ Média dos Municípios

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **0,70** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Descanso é demonstrada no gráfico a seguir:



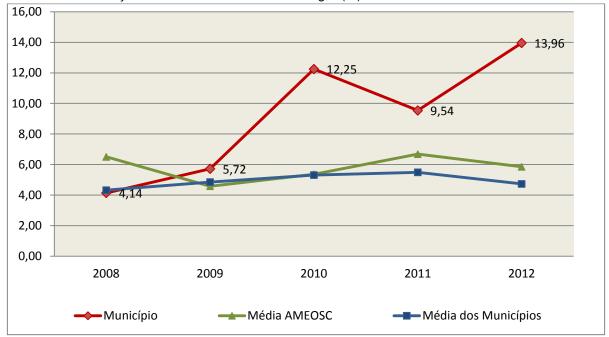


Gráfico 12 - Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 - 2012

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **13,96%** da despesa orçamentária do exercício.

#### 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

#### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.999.606,73** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,99%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 234.296,23**, representando **1,99%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.



A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

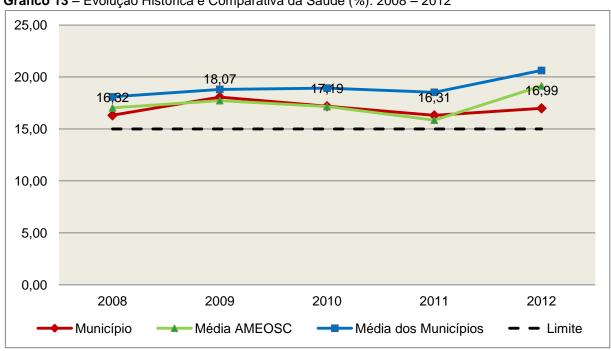
Quadro 13 - Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	11.768.736,66	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.825.888,53	32,51
Atenção Básica	3.825.888,53	32,51
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.826.281,80	15,52
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.999.606,73	16,99
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.765.310,50	15,00
Valor Acima do Limite	234.296,23	1,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 - Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 - 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Descanso em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

<sup>\*</sup>Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



#### 5.2. Ensino

#### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.440.093,98** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,23**% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 497.909,81**, representando **4,23**% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	11.768.736,66	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.097.498,81	9,33
Educação Infantil	1.097.498,81	9,33
Valor Aplicado Ensino Fundamental	3.190.186,52	27,11
Ensino Fundamental	3.190.186,52	27,11
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.159.828,87	9,86
(+) Perda com FUNDEB	315.141,95	2,68
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.904,43	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.440.093,98	29,23
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.942.184,17	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	497.909,81	4,23

Fonte: Demonstrativos do Balanco Geral consolidado e análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

<sup>\*</sup>Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



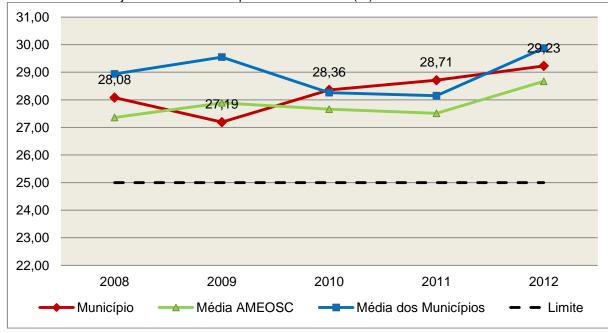


Gráfico 14 - Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 - 2012

O gráfico anterior demonstra que o Município de Descanso em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

#### **5.2.2. FUNDEB**

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.364.037,86**, equivalendo a **75,75%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.797.724,53
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.904,43
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.800.628,96
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.080.377,38



Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.364.037,86
Valor Acima do Limite	283.660,48

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

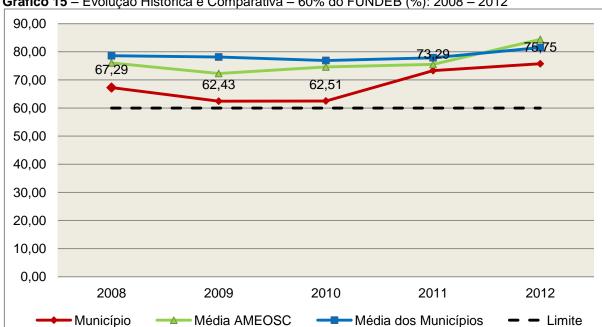


Gráfico 15 - Evolução Histórica e Comparativa - 60% do FUNDEB (%): 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 1.800.471,92, equivalendo a 99,99% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.800.628,96
95% dos Recursos do FUNDEB	1.710.597,51



Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.800.471,92
Valor Acima do Limite	89.874,41

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

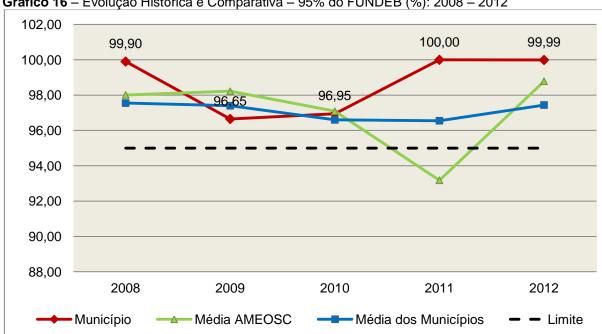


Gráfico 16 - Evolução Histórica e Comparativa - 95% do FUNDEB (%): 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Descanso reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2011 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.



Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	3.440,50
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	3.283,46
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	157,04

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

#### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

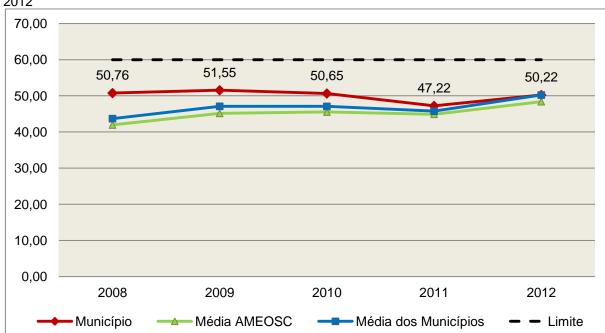
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.146.345,47	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.487.807,28	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.684.087,86	47,25
Pessoal e Encargos	6.684.087,86	47,25
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	420.301,27	2,97
Pessoal e Encargos	420.301,27	2,97
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	7.104.389,13	50,22
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.383.418,15	9,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



No exercício em exame, o Município gastou **50,22%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:



**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Descanso, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.146.345,47	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.639.026,55	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.684.087,86	47,25

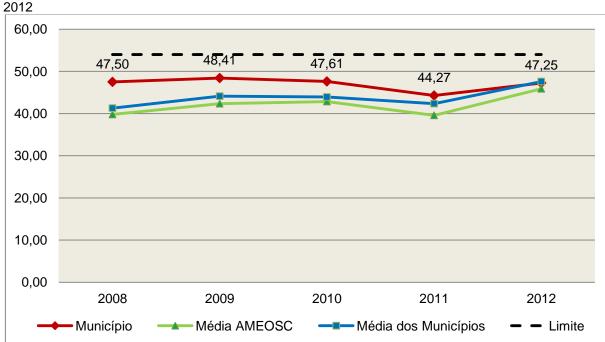


Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.684.087,86	47,25
Valor Abaixo do Limite (54%)	954.938,69	6,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,25**% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:



**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

# 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

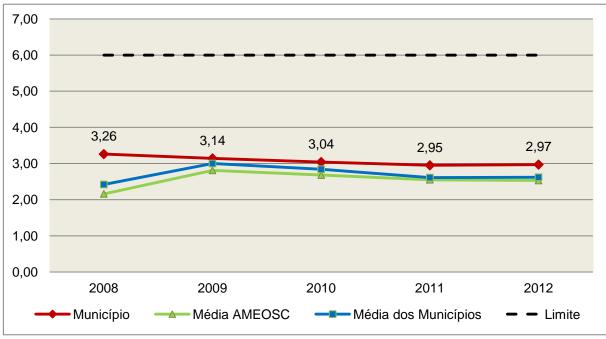
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.146.345,47	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	848.780,73	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	420.301,27	2,97
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	420.301,27	2,97
Valor Abaixo do Limite (6%)	428.479,46	3,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,97%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.



## 6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das



ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4°, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Descanso, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 162.000,00) representa 1,35% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 12.034.688,15).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 200 a 222, verifica-se que:

- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 214 a 218;
- 2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fl. 219.

# 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e



financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

 I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

 II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

- I 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
- II 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
- III 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei



Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; eIII - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos



praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- I quanto à despesa:
- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Descanso**, com base na população estimada quando a Lei Complementar n° 131/2009 entrou em vigor (População de 8.927 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Descanso** não possui em meios eletrônicos (fl. 250) a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alerta-se que a partir do mês de maio de 2013 tornou-se obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e com o Decreto Federal nº 7.185/2010.



# 8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;
- d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.



No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e\_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores que coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

- Depósitos total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;
- 2) Despesas liquidadas e não pagas total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.
- 3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos



anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Descanso**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
12 - Serviços de Saúde	-17,38	Não Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-32.688,29	Não Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00	157,04	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 157,04		·
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-72.823,14	Não Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-102.445,00	Não Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	-4.295,27	Não Cumpriu



64 - Atenção Básica	-50.789,38	Não Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	-277,82	Não Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	Cumpriu
70 - Gestão SUS	-551,40	Não Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-263.887,68	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	1.467.842,17	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-33.577,69	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-57.833,22	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.376.431,26	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de DESCANSO contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 12 - R\$ 17,38; FR 17 - R\$ 32.688,29; FR 23 - R\$ 72.823,14; FR 24 - R\$ 102.445,00; FR 52 - R\$ 4.295,27; FR 64 - R\$ 50.789,38; FR 66 - R\$ 277,82 e FR 70 - R\$ 551,40), no montante de R\$ 263.887,68, ressaltando que a referida insuficiência foi totalmente absorvida pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 1.376.431,26, desta forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

### 9. RESTRIÇÕES APURADAS

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 9.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.274.282,00, representando 8,41% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior R\$ 500.904,93, ressalva-se que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênios no valor de R\$ 1.016.553,99, parcialmente arrecadados até o 1º trimestre de 2013 o valor de R\$ 575.831,25 (item 3.1, deste Relatório).



9.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 720.175,19, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 4,75% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 15.157.287,70), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, ressalva-se o registrado em Restos a Pagar o valor de R\$ 1.118.998,99 pendentes de pagamento em função de recursos de convênios, parcialmente arrecadados no 1º trimestre de 2013 no valor de R\$ 662.612,61 (item 4.2).

### 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 - Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresente inconcontábil, essa <b>não afeta de forma sigr</b> financeira, orçamentária e patrimonial do exe	nificativa a posição
	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 500.904,93)	
2) Resultado Orçamentário	Unidade empenhou despesas com recursos de convênios no valor de R\$ 1.016.553,99, tendo arrecadado até o 1º trimestre de 2013 o valor de R\$ 575.831,25	R\$ 1.274.282,00
3) Resultado Financeiro	Déficit Os Restos a Pagar registram um valor de R\$ 1.118.998,99 pendentes de pagamento em função de recursos de convênios, parcialmente arrecadados no 1º trimestre de 2013 no valor de R\$ 662.612,61	R\$ 720.175,19
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	16,99%
4.2) Ensino	25,00%	29,23%
4.3) FUNDEB	60,00%	75,75%
4.3) I ONDEB	95,00%	99,99%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	50,22%
b) Poder Executivo	54,00%	47,25%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,97%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	CUMPRIU	



#### CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Descanso**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da reinstrução procedida, esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

- I RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6
   Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 7 Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013:



IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 07/11/2013.

# OLDAIR SCHROEDER Auditor Fiscal de Controle Externo

# TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA Auditora Fiscal de Controle Externo Chefe da Divisão 8

De Acordo Em 07/11/2013.

SALETE OLIVEIRA

Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt

Diretor

Diretoria de Controle dos Municípios



#### **ANEXO**

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.807.184,18
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.040,75
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	3.056,87
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.826.281,80

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	30.184,10
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	60,00
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	89,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.124.298,09
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	4.502,80
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	694,88
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.159.828,87

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.797.724,53
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.904,43
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	3.440,50
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	3.283,46
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012	1.800.471,92

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.





### **APÊNDICE**

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
12 - Serviços de Saúde	2012	301	71.689,81	70.487,51	70.487,51
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	452.129,22	168.860,63	96.037,49
64 - Atenção Básica	2012	301	1.120.654,14	1.120.654,14	1.069.864,76
66 - Vigilância em Saúde	2012	301	17.102,93	17.102,93	16.825,11
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	57.482,05	52.427,82	52.427,82
70 - Gestão SUS	2012	301	88.126,03	88.126,03	87.574,63
TOTAL			1.807.184,18	1.517.659,06	1.393.217,32

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	85	30/01/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-SC	168,00	168,00	168,00	Pela despesa empenhada,ref.serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes em atendimento ao Convênio CIEE,com base na Lei Municipal nº634/2005 de 28/12/05,ref.01/2012
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	170	29/02/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-SC	168,00	168,00	168,00	Pela despesa empenhada,ref.serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes em atendimento ao Convênio CIEE,com base na Lei Municipal nº634/2005 de 28/12/05,ref.02/2012
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	268	05/04/2012	VANESSA BRUGNETOTTO	11,67	11,67	11,67	Pela despesa empenhada para pagamento de verbas rescisórias referente a estagiária Vanessa Brugnerotto, mês 04/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	408	23/05/2012	PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP	10.700,00	10.700,00	10.700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE, SITO NA PRAÇA PE. FRANCISCO MASURE, NA CIDADE DE DESCANSO COM UMA AREA DE APROXIMADAMENTE 130M², SENDO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA





Haidada	Famta da	Ck	NO.	Data	Consider.	Valan	Valan	Valari	Histórica
Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE COM APROX 130M² SENDO PROJETO ARQUITETONICO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO COM EMISSÃO DE A.R.T,COM RECURSOS PROPRIOS CONTRATO 12/2012,CFE.AF209/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	991	28/12/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-SC	126,00	126,00	0,00	Pela despesa empenhada,ref.serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes em atendimento ao Convênio CIEE,com base na Lei Municipal nº634/2005 de 28/12/05,ref.12/2012.Sendo 03 estagiarios Marciane Tessaro, Gercisa Cristina Tibola e Natiele Klaus.Referente dezembro de 2012.
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	227	26/03/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-SC	168,00	168,00	168,00	Pela despesa empenhada,ref.serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes em atendimento ao Convênio CIEE,com base na Lei Municipal nº634/2005 de 28/12/05,ref.03/2012
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	260	02/04/2012	JULIANA VILLA	3.408,75	3.408,75	3.233,59	Pela despesa empenhada para aquisição de 162 horas de serviços de educação física e desenvolvimento atividades fisicas, para desenvolvimento do programa Descanso com mais saúde, com recursos próprios. AF 113/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	335	30/04/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-SC	210,00	210,00	210,00	Pela despesa empenhada,ref.serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes em atendimento ao Convênio CIEE,com base na Lei Municipal nº634/2005 de 28/12/05,ref.04/2012
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	450	31/05/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-SC	168,00	168,00	168,00	Pela despesa empenhada,ref.serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes em atendimento ao Convênio CIEE,com base na Lei Municipal nº634/2005 de 28/12/05,ref.05/2012
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	513	29/06/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-SC	168,00	168,00	168,00	Pela despesa empenhada,ref.serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes em atendimento ao Convênio CIEE,com base na Lei Municipal nº634/2005 de 28/12/05,ref.06/2012
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	577	18/07/2012	DANIELA PAULA VICARI	198,33	198,33	198,33	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE VENCIMENTO VERBA RESCISORIA A ESTAGIARIA DANIELA PAULA VICARI, DO MES DE JULHO DE 2012.ORG 12.21
Fundo	02 - Receitas	301	638	31/07/2012	CENTRO DE	168,00	168,00	168,00	Pela despesa empenhada,ref.serviços de operacionalização de programas de





		•	1 10	<b>D</b> 1			V 1	V 1	
Unidade	Fonte de	Sub	_ N° .	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho	Liquidação	Pagamento	
Municipal de Saúde de Descanso	Transf de impostos:				INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-SC	(R\$)	(R\$)	(R\$)	estágio de estudantes em atendimento ao Convênio CIEE,com base na Lei Municipal nº634/2005 de 28/12/05,ref.07/2012
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	Saúde  02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	732	31/08/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-SC	126,00	126,00	126,00	Pela despesa empenhada,ref.serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes em atendimento ao Convênio CIEE,com base na Lei Municipal nº634/2005 de 28/12/05,ref.08/2012
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	805	28/09/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-SC	126,00	126,00	126,00	Pela despesa empenhada,ref.serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes em atendimento ao Convênio CIEE,com base na Lei Municipal nº634/2005 de 28/12/05,ref.09/2012.Sendo 03 estagiarios Marciane Tessaro, Gercisa Cristina Tibola e Natiele Klaus.
Fundo Municipal de Saúde de Descanso	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	922	30/11/2012	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA-SC	126,00	126,00	126,00	Pela despesa empenhada,ref.serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes em atendimento ao Convênio CIEE,com base na Lei Municipal nº634/2005 de 28/12/05,ref.11/2012.Sendo 03 estagiarios Marciane Tessaro, Gercisa Cristina Tibola e Natiele Klaus.Referente novembro de 2012.
TOTAL	•		•	•	•	16.040,75	16.040,75	15.739,59	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	9.600,00	9.600,00	9.600,00
58 - Salário Educação	2012	365	19.790,00	19.790,00	19.790,00
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2012	365	794,10	794,10	794,10
TOTAIS			30.184,10	30.184,10	30.184,10

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte	e de Recurs	0	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)		Histórico (R\$)			
Prefeitura	01 -	Receitas	de	365	3851	20/12/2012	FOLHA DE PGTO	60,00	60,00	60,00	PELA	DESPESA	EMPENHADA	REFERENTE	VERBA





Unidade	Fonte de Recurso	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico (R\$)
		Função	Empenho	Empenho		Empenho	Liquidação	Pagamento	
						(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Municipal de	Impostos e Transf de				DPTO CULTURA -				RESCISORIA AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE DEZEMBRO DE
Descanso	Impostos: Educação				ACT				2012. FUNCIONARIOS MIRIA DALL'AGNOL BARELLA ORG 06.40
TOTAL						60,00	60,00	60,00	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	847.457,98	182.697,83	182.697,83
58 - Salário Educação	2012	361	169.269,83	169.269,83	169.269,83
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	107.570,28	107.570,28	107.570,28
TOTAL	1.124.298,09	459.537,94	459.537,94		

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	105	02/01/2012	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	339,23	339,23	310,32	Pela despesa empenhada,para pagamento da COSIP s/Unidade Consumidora do depósito de produtos da Merenda Escolar,Unidade Consumidora 5850525,para o Exercício de 2012.
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1085	29/03/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRA FUNDEB 40%	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE MARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1458	27/04/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRA FUNDEB 40%	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE ABRIL DE 2012
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2159	27/06/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRA FUNDEB 40% ACT	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE JUNHO DE 2012. ORG 06.15





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Unidade	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3051	25/09/2012	REUNIDAS S/A- TRANSPORTES COLETIVOS	323,57	323,57	323,57	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS PARA A FUNCIONARIA DA SEC. DA EDUCAÇÃO ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS MARILEI FATIMA BORTOLUZZI EM PARTICIPAÇÃO NA "OFICINA INTERSETORIAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA", A REALIZAR-SE EM FLORIANÓPOLIS, NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2012, SENDO 01 UN PASSAGEM DE ONIBUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE A FLORIANÓPOLIS (Cód. 01-01-25876), 01 UN PASSAGEM DE ONIBUS DE FLORIANÓPOLIS A SÃO MIGUEL DO OESTE (Cód. 01-01-25877), COM RECURSOS PRÓPRIOS. (Compra Direta Nº 691/2012)CFE.AF 1463/2012.
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3340	29/10/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRAS FUNDEB 40%	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE OUTUBRO DE 2012. ORG 06.14
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3342	29/10/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRAS FUNDEB 40% - ACT	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE OUTUBRO DE 2012. ORG 06.15
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3575	28/11/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRAS PROP ACT	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE NOVEMBRO DE 2012. ORG 06.45
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3853	20/12/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRAS PROP ACT	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE VERBA RESCISORIA AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE DEZEMBRO DE 2012. FUNCIONARIOS ANA PAULA KOVALESKI, LUCIA DE CAMPOS RIBEIRO, ROSA MARIA BROL WRONSKI, SILVANI KOINASKI ORG 06.45
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1087	29/03/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRA FUNDEB 40% ACT	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE MARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1460	27/04/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRA FUNDEB 40% ACT	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE ABRIL DE 2012
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	361	1858	29/05/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRA	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE MAIO DE 2012. ORG 06.14





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Descanso	Transf de Impostos: Educação				FUNDEB 40%				
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1860	29/05/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRA FUNDEB 40% ACT	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE MAIO DE 2012. ORG 06.15
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2157	27/06/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRA FUNDEB 40%	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE JUNHO DE 2012. ORG 06.14
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2476	27/07/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRAS PROPRIOS	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE JULHO DE 2012. ORG 06.43
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2478	27/07/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRAS PROPRIOS ACT	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE JULHO DE 2012. ORG 06.45
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2784	29/08/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRAS FUNDEB 40%	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE AGOSTO DE 2012. ORG 06.14
Prefeitura Municipal de Descanso	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3573	28/11/2012	FOLHA DE PGTO MERENDEIRAS PROP	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO ALIMENTAÇÃO - MES DE NOVEMBRO DE 2012. ORG 06.43
TOTAL	·					4.502,80	4.502,80	4.473,89	





### Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

	DISPONII	BILIDADE D	E CAIXA	BRUTA				DISPONIBILIDADE					
		AJUS	TES			Restos a Paga	r Processados	Restos a Pagar	Despe	sas Liquidadas	em 2012	DE CAIXA LÍQUIDA /	Cumpriu /
FR	VALOR REGISTRADO	Aumenta	Diminui	VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres	Não Processados de exercícios anteriores	Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Não Cumpriu
	RECURSOS VIN	ICULADOS											
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,38	0,00	0,00	0,00	-17,38	Não Cumpriu
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,40	0,00	28.738,89	0,00	0,00	0,00	-32.688,29	Não Cumpriu
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
19	3.440,50	0,00	0,00	3.440,50	0,00	2.258,78	1.024,68	0,00	0,00	0,00	0,00	157,04	Cumpriu
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.823,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-72.823,14	Não Cumpriu
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.445,00	0,00	0,00	0,00	-102.445,00	Não Cumpriu
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372,11	3.923,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.295,27	Não Cumpriu
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.789,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.789,38	Não Cumpriu
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-277,82	Não Cumpriu
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-551,40	Não Cumpriu
SON	IATÓRIO DAS FO	ONTES DE I	RECURSO	S COM INSUFI	CIËNCIA FINAN	ICEIRA						-263.887,68	
	RECURSOS OR	DINÁRIOS											
0	1.658.691,38	0,00	0,00	1.658.691,38	76.961,70	53.605,03	35.516,70	24.765,78	0,00	0,00	0,00	1.467.842,17	
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,00	31.370,11	1.070,58	0,00	0,00	0,00	-33.577,69	
2	0,00	0,00	0,00	0,00	10.839,07	5.858,26	41.103,87	32,02	0,00	0,00	0,00	-57.833,22	
T.	1.658.691,38	0,00	0,00	1.658.691,38	87.800,77	60.600,29	107.990,68	25.868,38	0,00	0,00	0,00	1.376.431,26	Cumpriu